

**DECRETO Nº. 057/2011.**

*Regulamenta dispositivos das Leis Municipais que indica e dá outras providências:*

O Prefeito Municipal de IPU, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que se encontram em pleno vigor as Leis Municipais nºs. 248/09 e 294/11 que tratam do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ipu;

**Considerando** a imediata necessidade de regulamentação de dispositivos conexos das leis retro mencionadas, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ipu, e

**Considerando**, finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ipu,

**DECRETA:**

#### **Título I**

#### **Do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ipu**

#### **Capítulo I**

#### **Do Custo Normal**



Art. 1º. A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município prevista no Art. 13, inciso I, da Lei 248/09 será de 12,28% (doze vírgula vinte e oito por cento), incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

## Capítulo II Do Custo Suplementar

Art. 2º. Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da prefeitura municipal de Ipú, inclusas suas autarquias e fundações, alíquota suplementar de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) para o exercício de 2012, sendo acrescida do valor de 1,20% (um vírgula vinte por cento) a cada novo exercício, findando tal plano de custeio suplementar no exercício de 2043.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2013, fica previamente condicionada a comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu-Ce, em 23 de Dezembro de 2011.



**HENRIQUE SÁVIO PEREIRA PONTES**  
Prefeito Municipal